



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino

terça-feira, 8 de novembro de 2011

Ano I - Edição nº 00056

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino publica



Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino

SUMÁRIO

- Aditamento nº 047/2011. I Aditivo ao Contrato nº 245/2011. Dispensa nº 384/2011. (Contratada: Antonio Carme Nunes Queiroz.).
- Aditamento nº 031/2011. I Aditivo ao Contrato nº 019/2011. Inexigibilidade nº 004/2011. (Contratada: O Andrade Prestadora de Serviços Medicos e Enfermagen Ltda.).
- Aditamento nº 043/2011. I Aditivo ao Contrato nº 188/2011. Processo PP nº 07/2011. (Contratada: Comercial Rodrigas - Esmeraldo Rodrigues Souza Junior.).
- Aditamento nº 054/2011. I Aditivo ao Contrato nº 064/2011. Dispensa nº 061/2011. (Contratada: Maria Moreira Nunes.).
- Aditamento nº 26/2011. I Aditivo ao Contrato nº 477/2010. Inexigibilidade nº 021. (Contratado: Paulo Ponciano de Souza Gomes.).
- Aditamento nº 018/2011. I Aditivo ao Contrato nº 477/2010. Inexigibilidade nº 021. (Contratado: Paulo Ponciano de Souza Gomes.).

- Aditamento nº 044/2011. I Aditivo ao Contrato nº 243/2011. Dispensa nº 393/2011. (Contratado: Cesar Sertao de Queiroz.).
- Aditamento nº 046/2011. I Aditivo ao Contrato nº 244/2011. PDL nº 386/2011. (Contratada: Edivaldo Nunes Queiroz.).
- Aditamento nº 004/2011. I Aditivo ao Contrato nº 598/2011. Inexigibilidade nº 025. (Contratado: Leandro Santos Souza.).
- Aditamento nº 034/2011. I Aditivo ao Contrato nº 598/2011. Inexigibilidade nº 025. (Contratado: Leandro Santos Souza.).
- Aditamento nº 045/2011. I Aditivo ao Contrato nº 246/2011. PDL nº 388/2011. (Contratado: Osvaldo Sertao de Queiroz Filho.).
- Aditamento nº 048/2011. I Aditivo ao Contrato nº 296/2011. Dispensa nº 397/2011. (Contratada: Reinaldo Jardim Souza.).
- Aditamento 019/2011 - I Aditivo ao Contrato nº 213/2010 - Inexigibilidade nº 011 (Contratada: Paulo Ponciano de Souza Gomes)
- Republicação. Aditamento nº 026/2011. II Aditivo ao Contrato nº 477/2010. Inexigibilidade nº 021. (Contratado: Paulo Ponciano de Souza Gomes.).
- Aditamento nº 049/2011. I Aditivo ao Contrato nº 150/2011. PIL nº 17/2011. (Contratada: Valdemir Beltrao de Oliveira.).
- Republicação. Aditamento nº 004/2011. I Aditivo ao Contrato nº 598/2011. Inexigibilidade nº 025. (Contratada: Leandro Santos Souza.).

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino

Dispensa



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ADITAMENTO 047/2011

I ADITIVO AO CONTRATO N° 245/2011

Com base na Lei federal 8.666, artigos 57, inciso II, as partes abaixo identificadas e já qualificadas no corpo do **Contrato N° 245**, datado de **02 de maio de 2011** resultado do processo de **DISPENSA N° 384/2011** resolvem aditá-lo mediante as condições seguintes:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Gabriel Dantas Novaes, nº 200, Centro, Manoel Vitorino, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 13.894.886/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LENILTON PEREIRA LOPES**, residente e domiciliado na rua dos funcionários s/n, Centro, Município de Manoel Vitorino Estado da Bahia, brasileiro, casado, portador do RG nº 0078920710 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 059.962.791-34.

CONTRATADA: **ANTONIO CARME NUNES QUEIROZ**, brasileiro, casado, natural de Manoel Vitorino, residente na Rua do Sobrado centro catingal distrito do município de Manoel Vitorino /Bahia Brasil , inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Física (CPF) sob o número 280.304.028-05, portador do RG nº 08.467.285-40

Cláusula Primeira – Do Objeto

O objetivo do presente instrumento é Aditar o Contrato nº **245/2011**, de prestação de serviços de recuperação de rodovias deste município.

Cláusula Segunda – Da Dotação Orçamentária

2.1 Através deste termo de aditamento será acrescido à Dotação Orçamentária Original a seguinte Fonte de Recurso:

ÓRGÃO: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Obras.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.022 – Coordenação dos Serviços de Transportes Rodoviária.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Rec. CIDE

Cláusula Terceira – Das Disposições Finais

3.1 - Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, naquilo que não conflitarem com este termo ficando, este, fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ:13.894.886/0001-06

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

E por estarem assim justas e acertadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que seus efeitos jurídicos e legais efetos.

Manoel Vitorino – BA, 01 de julho de 2011.

Contratante:

Lenilton Pereira Lopes

Prefeito Municipal

Testemunhas:

RG:

RG:

PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO publica o presente contrato em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

MANOEL VITORINO, 01 de julho de 2011.

Nome do Servidor
RG:

PARECER JURÍDICO

O presente Termo de Aditamento, preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

MANOEL VITORINO, 01 de julho de 2011.

Advogado: Sergio Castro Sampaio
OAB / 16440

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ:13.894.886/0001-06

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

JUSTIFICATIVA

Em **02 de maio de 2011**, o Sr. **ANTONIO CARME NUNES QUEIROZ**, firmou com esta Prefeitura o Contrato nº. **245/2011**, contrato este decorrente do **PD Nº. 384/2011**, para a prestação de serviços de recuperação das rodovias municipal.

Com base na Lei Federal 8.666/93, é possível realizar o aditamento deste contrato, para atender as necessidades desta Administração.

Tal serviço é de relevante necessidade, cuja falta pode acarretar transtornos que poderão ser evitados com este aditamento.

Tendo em vista que o aditamento proposto obedece aos dispositivos previstos pela Lei 8.666/93, encaminhamos ao Senhor Prefeito, para a devida autorização do aditamento contratual.

Manoel Vitorino/BA, 01 de julho de 2011.

***Humberto Cosme Ferreira
Secretário Municipal de Administração***

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ:13.894.886/0001-06

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

DESPACHO DO PREFEITO

Diante dos motivos apresentados, demonstrando a necessidade do aditamento do **Contrato nº 245/2011**, referente a prestação de serviços de recuperação de rodovias , já utilizado pela Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino, e que é prestado pelo Sr. **ANTONIO CARME NUNES QUEIROZ**, brasileiro, casado, natural de Manoel Vitorino, residente na Rua do Sobrado centro catingal distrito do município de Manoel Vitorino /Bahia Brasil , inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Física (CPF) sob o número 280.304.028-05, portador do RG nº 08.467.285-40, e havendo o amparo legal que sustenta a inerente contratação, consoante determina a Lei nº 8.666/93, coloco-me **DE ACORDO** com a elaboração do respectivo Termo.

Manoel Vitorino - BA, 01 de julho de 2011.

**Lenilton Pereira Lopes
Prefeito**

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ:13.894.886/0001-06

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino

Inexigibilidade



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ADITAMENTO 031/2011

I ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2011

Com base na Lei federal 8.666, artigos 57, inciso II, as partes abaixo identificadas e já qualificadas no corpo do **Contrato N° 019/2011**, datado de **03 de Janeiro de 2011**, resultado do processo de **Inexigibilidade n° 004/2011**, resolvem aditá-lo mediante as condições seguintes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Gabriel Dantas Novaes, nº 200, Centro, Manoel Vitorino, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 13.894.886/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LENILTON PEREIRA LOPES**, residente e domiciliado na rua dos funcionários s/n, Centro, Município de Manoel Vitorino Estado da Bahia, brasileiro, casado, portador do RG nº 0078920710 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 059.962.791-34.

CONTRATADA: O ANDRADE PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS E ENFERMAGEN LTDA, estabelecida na Ru Vasco neto 331 centro Jequié Bahia inscrito no cadastro nacional de Pessoas Jurídica CNPJ: sob o numero 04.741.739/0001-05, neste ato representado por Olival Andrade Junior, residente e domiciliado na Rua Posidônio Gomes Pereira, CEP 45204-090, centro município de Jaequié-Bahia, portador do RG: nº 01.134.993-02 SSP/BA e CPF Nº 124.841.525-87

Cláusula Primeira – Do Objeto

O objetivo do presente instrumento é Aditar o Contrato n° **019/2011**, na contratação de serviços médicos com 04(quatro) plantões mensal para atender na Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora da Conceição, localizado na sede do município de Manoel Vitorino.

Cláusula Segunda – Da Vigência

Conforme descrito na Cláusula Quinta, do Contrato n° 019/2011, (contrato original), o mesmo será aditado sobre o tempo de execução (**03/01/2011 a 28/02/2011**), passando a vigorar o período de **01/03/2011 a 30/04/2011**.

Cláusula Terceira – Do Valor Global e da Dotação Orçamentária

3.1 - O valor global deste aditamento para o presente exercício é de **R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais).

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ:13.894.886/0001-06

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3.2 – Para a execução da presente contratação serão utilizados os recursos orçamentários:

ÓRGÃO: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde.

UNIDADE: 02.07.07 – Fundo Municipal d Saúde.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.023 – Coordenação das ações da Secretaria Municipal de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física FUS-15 %

Cláusula Quarta – Das Disposições Finais

4.1 - Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, naquilo que não conflitarem com este termo ficando, este, fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Manoel Vitorino – BA, 01de Março de 2011.

Contratante:

Lenilton Pereira Lopes
Prefeito Municipal

Contratado:

OLIVAL ANDRADE JUNIOR
CPF: 124.841.525-87

Testemunhas:

RG:

RG:

PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO publica o presente contrato em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

MANOEL VITORINO, 01 de Março de 2011.

Nome do Servidor
RG:

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ:13.894.886/0001-06

PARECER JURÍDICO

O presente Termo de Aditamento, preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

MANOEL VITORINO, 01 de Março de 2011.

Advogado: Sergio Castro Sampaio
OAB / 16440

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

JUSTIFICATIVA

Em **03 de Janeiro de 2011**, a Empres O. Andrade Prestadora de Serviços Medicos e Enfermagen LTDA, firmou com esta Prefeitura o Contrato nº **019/2011**, termo este decorrente da **Inexigibilidade nº 04/2011**, para a prestação de serviços médicos odontológicos com 40(quarenta) horas semanais, a serem prestados na Unidade Básica de Saude Nossa Senhora da Conceição localizada neste Município.

Com base legal, e amparado pela Lei 8.666/93, é possível realizar o aditamento deste contrato pelo período de **01/03/2011 a 30/04/2011**.

Tal serviço é de relevante necessidade, cuja falta pode acarretar transtornos que poderão ser evitados com este aditamento.

Tendo em vista que o aditamento proposto obedece aos dispositivos previstos pela Lei 8.666/93, encaminhamos ao Sr. Prefeito, para a devida autorização do aditamento contratual.

Manoel Vitorino/BA, 01 de Março de 2011.

**Humberto Cosme Ferreira
Secretário Municipal de Administração**

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ:13.894.886/0001-06

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

DESPACHO DO PRESIDENTE

Diante dos motivos apresentados, demonstrando a necessidade do aditamento do **Contrato nº 022/2011**, referente à prestação de serviços médicos, a serem prestados na Unidade de Saúde Nossa Senhora da Conceição localizada neste Município, já utilizado Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino, e que é prestado pela empresa **O ANDRADE**, e havendo o amparo legal que sustenta a inerente contratação, consoante determina a Lei nº 8.666/93, coloco-me **DE ACORDO** com a elaboração do respectivo Termo.

Manoel Vitorino - BA, 01 de Março de 2011.

**Lenilton Pereira Lopes
Prefeito**

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ:13.894.886/0001-06

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino

Contrato



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ADITAMENTO 043/2011

I ADITIVO AO CONTRATO N° 188/2011

Com base na Lei federal 8.666, artigos 57, inciso II, as partes abaixo identificadas e já qualificadas no corpo do **Contrato N° 188**, datado de **03 de maio de 2011** resultado do processo de **PP n° 07/2011** resolvem aditá-lo mediante as condições seguintes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Gabriel Dantas Novaes, nº 200, Centro, Manoel Vitorino, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 13.894.886/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LENILTON PEREIRA LOPES**, residente e domiciliado na rua dos funcionários s/n, Centro, Município de Manoel Vitorino Estado da Bahia, brasileiro, casado, portador do RG nº 0078920710 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 059.962.791-34.

CONTRATADA: COMERCIAL RODRIGAS – ESMERALDO RODRIGUES SOUZA JUNIOR estabelecido na AV Vasco Neto , 235 Bairro centro Município/Estado/País, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 33.907.668/0001-76 neste ato representado pelo Senhor ESMERALDO RODRIGUES SOUZA JUNIOR doravante denominado CONTRATADA, brasileiro, natural de Manoel vitorino , residente e domiciliado à AV. Vasco Neto Bairro centro Município/Estado/País, portador do RG nº 02.762.637-74 e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 355.396.905-91.

Cláusula Primeira – Do Objeto

O objetivo do presente instrumento é Aditar o Contrato **nº 188/2011**, de fornecimento de gás GLP de 13 kg e água mineral garrafão de 20 litros para manutenção das diversas secretarias municipais.

Cláusula Segunda – Da Dotação Orçamentária

2.1 Através deste termo de aditamento será acrescido a Dotação Orçamentária Original a seguinte Fonte de Recurso:

ÓRGÃO: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.005 – Coordenação das Ações da Secretaria Municipal de Adm.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 - Material de consumo. Rec. CFEM 42

Cláusula Terceira – Das Disposições Finais

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ:13.894.886/0001-06

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3.1 - Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, naquilo que não conflitarem com este termo ficando, este, fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Manoel Vitorino – BA, 01 de junho de 2011.

Contratante:

Lenilton Pereira Lopes

Prefeito Municipal

Contratado:

Comercial Rodrigás
CNPJ: 33.907.668/0001-78
Esmeraldo Rodrigues Souza Junior
CPF:355.396.905-91.

Testemunhas:

RG:

RG:

PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO publica o presente contrato em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

MANOEL VITORINO, 01 de junho de 2011.

Nome do Servidor
RG:

PARECER JURÍDICO

O presente Termo de Aditamento, preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

MANOEL VITORINO, 01 de junho de 2011.

Advogado: Sergio Castro Sampaio
OAB / 16440

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ:13.894.886/0001-06

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

JUSTIFICATIVA

Em **01 de junho de 2011**, a empresa **Esmervaldo Rodrigues Souza Junior**, firmou com esta Prefeitura o Contrato nº **188/2011**, termo este decorrente da **PP Nº 007/2011**, para a prestação de serviços de fornecimento de gás GLP de 13 kg e água mineral garrafão de 20 litros para manutenção das diversas secretarias municipais.

Com base na Lei Federal 8.666/93, é possível realizar o aditamento deste contrato , para atender as necessidades desta Administração.

Tal serviço é de relevante necessidade, cuja falta pode acarretar transtornos que poderão ser evitados com este aditamento.

Tendo em vista que o aditamento proposto obedece aos dispositivos previstos pela Lei 8.666/93, encaminhamos ao Sr. Prefeito, para a devida autorização do aditamento contratual.

Manoel Vitorino/BA, 30 de maio de 2011.

**Humberto Cosme Ferreira
Secretário Municipal de Administração**

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ:13.894.886/0001-06

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

DESPACHO DO PRESIDENTE

Diante dos motivos apresentados, demonstrando a necessidade do aditamento do **Contrato nº 188/2011**, referente a **aquisição de Gás de Cozinha GLP de 13 kg e Água Mineral garrafão de 20 litros** já utilizado pela Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino, e que é prestado pela empresa **COMERCIAL RODRIGAS - ESMERALDO RODRIGUES SOUZA JUNIOR** estabelecido na AV Vasco Neto , 235 Bairro centro Município/Estado/País, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 33.907.668/0001-78, e havendo o amparo legal que sustenta a inerente contratação, consoante determina a Lei nº 8.666/93, coloco-me **DE ACORDO** com a elaboração do respectivo Termo.

Manoel Vitorino - BA, 31 de maio de 2011.

**Lenilton Pereira Lopes
Prefeito**

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ:13.894.886/0001-06

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino

Dispensa



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ADITAMENTO 054/2011

I ADITIVO AO CONTRATO N° 064/2011

Com base na Lei federal 8.666, artigos 57, inciso II, as partes abaixo identificadas e já qualificadas no corpo do **Contrato N° 064**, datado de **03 de janeiro de 2011** resultado do processo de **DISPENSA N° 061/2011** resolvem aditá-lo mediante as condições seguintes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Gabriel Dantas Novaes, nº 200, Centro, Manoel Vitorino, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 13.894.886/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LENILTON PEREIRA LOPES**, residente e domiciliado na rua dos funcionários s/n, Centro, Município de Manoel Vitorino Estado da Bahia, brasileiro, casado, portador do RG nº 0078920710 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 059.962.791-34.

CONTRATADA: MARIA MOREIRA NUNES, brasileira, de natural de Catingal município de Manoel Vitorino, casada residente e domiciliada à no Povoado no de Catingal neste município, portador do RG nº **6017970** e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número **254.045.488-78**

Cláusula Primeira – Do Objeto

O objetivo do presente instrumento é Aditar o Contrato nº **064/2011**, de prestação de serviços no fornecimento de refeições, na clausula sexta.

Cláusula Segunda – Da Dotação Orçamentária

2.1 Através deste termo de aditamento será acrescido à Dotação Orçamentária Original, a seguinte Dotação orçamentária abaixo:

ÓRGÃO: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.005 – Coordenação das Ações da Secretaria de Administração.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Rec. 00

Cláusula Terceira – Das Disposições Finais

3.1 - Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, naquilo que não conflitarem com este termo ficando, este, fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ:13.894.886/0001-06

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

E por estarem assim justas e acertadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que seus efeitos jurídicos e legais efetos.

Manoel Vitorino – BA, 01 de agosto de 2011.

Contratante:

Lenilton Pereira Lopes

Prefeito Municipal

Testemunhas:

RG:

Contratado:

Maria Moreira Nunes
CPF: 254.045.488-78

RG:

PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO publica o presente contrato em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

MANOEL VITORINO, 01 de agosto de 2011.

Nome do Servidor
RG:

PARECER JURÍDICO

O presente Termo de Aditamento, preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

MANOEL VITORINO, 01 de agosto de 2011.

Advogado: Sergio Castro Sampaio
OAB / 16440

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ:13.894.886/0001-06

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

JUSTIFICATIVA

Em **03 de janeiro de 2011**, o Sr. Maria Moreira Nunes, firmou com esta Prefeitura o Contrato nº. **064/2011**, contrato este decorrente **do PDL Nº. 061/2011**, para a prestação de serviços de fornecimento de refeições para esta administração no distrito de catingal neste município.

Com base na Lei Federal 8.666/93, é possível realizar o aditamento deste contrato, para atender as necessidades desta Administração.

Tal serviço é de relevante necessidade, cuja falta pode acarretar transtornos que poderão ser evitados com este aditamento.

Tendo em vista que o aditamento proposto obedece aos dispositivos previstos pela Lei 8.666/93, encaminhamos ao Senhor Prefeito, para a devida autorização do aditamento contratual.

Manoel Vitorino/BA, 29 de julho de 2011.

**Humberto Cosme Ferreira
Secretário Municipal de Administração**

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ:13.894.886/0001-06

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

DESPACHO DO PREFEITO

Diante dos motivos apresentados, demonstrando a necessidade do aditamento do **Contrato nº 064/2011**, referente a prestação de serviços de recuperação de rodovias , já utilizado pela Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino, e que é prestado pelo Srª. **MARIA MOREIRA NUNES**, brasileira, de natural de Catingal município de Manoel Vitorino, casada residente e domiciliada à no Povoado no de Catingal neste município, portador do RG nº **6017970** e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número **254.045.488-78**, e havendo o amparo legal que sustenta a inerente contratação, consoante determina a Lei nº 8.666/93, coloco-me **DE ACORDO** com a elaboração do respectivo Termo.

Manoel Vitorino - BA, 29 de julho de 2011.

**Lenilton Pereira Lopes
Prefeito**

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ:13.894.886/0001-06

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino

Inexigibilidade



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ADITAMENTO /2011

I ADITIVO AO CONTRATO N° 026 477/2010

Com base na Lei federal 8.666, artigos 57, inciso II, as partes abaixo identificadas e já qualificadas no corpo do **Contrato N° 477**, datado de **01 de junho de 2010** resultado do processo de **Inexigibilidade n° 021**, resolvem aditá-lo mediante as condições seguintes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Gabriel Dantas Novaes, nº 200, Centro, Manoel Vitorino, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 13.894.886/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LENILTON PEREIRA LOPES**, residente e domiciliado na rua dos funcionários s/n, Centro, Município de Manoel Vitorino Estado da Bahia, brasileiro, casado, portador do RG nº 0078920710 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 059.962.791-34.

CONTRATADA: Paulo Ponciano de Souza Gomes estabelecido na Praça Mateus Vaz, Bairro centro Município de Manoel Vitorino/Estado-BA/País Brasil, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Física (CPF) sob o número 360.072.342- RG nº 01476830 – SSP/BA

Cláusula Primeira – Do Objeto

O objetivo do presente instrumento é Aditar o Contrato n° **477/2010**, prestação de serviços médicos para atender na Unidade Básica de Saúde localizado na sede deste município.

Cláusula Segunda – Da Vigência

Conforme descrito na Cláusula Quinta, do Contrato n° 477/2010, (contrato original), o mesmo será aditado sobre o tempo de execução (**01/06/2010 a 31/12/2010**), passando a vigorar o período de **01/03/2011 a 31/03/2011**.

Cláusula Terceira – Do Valor Global e da Dotação Orçamentária

3.1 - O valor global deste aditamento para o presente exercício é de **R\$ 9.376,00** (nove mil trezentos e setenta e seis reais)

3.2 - Para a execução da presente contratação serão utilizados os recursos orçamentários:

ÓRGÃO: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde.

UNIDADE: 02.07.07 – Fundo Municipal de Saúde.

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ:13.894.886/0001-06

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROJETO/ATIVIDADE: 2.023 – Coordenação das Ações da Secretaria Municipal de saúde.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – Material de consumo. Transf. Recursos SUS – 14.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 - Material de consumo. Rec. 15% Saúde - 02.

Cláusula Quarta – Das Disposições Finais

4.1 - Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, naquilo que não conflitarem com este termo ficando, este, fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Manoel Vitorino – BA, 01 de março de 2011.

Contratante:

Lenilton Pereira Lopes
Prefeito Municipal

Contratado:

PAULO PONCIANO DE SOUZA SANTOS
CPF: 360.072.342-15
CRM: 47821

Testemunhas:

RG:

RG:

PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO publica o presente contrato em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

MANOEL VITORINO, 01 de março de 2011.

Nome do Servidor
RG:

PARECER JURÍDICO

O presente Termo de Aditamento, preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

MANOEL VITORINO, 01 de março de 2011.

Advogado: Sergio Castro Sampaio
OAB / 16440

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ:13.894.886/0001-06

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

JUSTIFICATIVA

Em **03 de janeiro de 2011**, o prestador de serviços Paulo Ponciano de Souza santos, firmou com esta Prefeitura o Contrato nº **477/2010**, termo este decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 021/2010**, para a prestação de serviços médicos para atender na unidade de Básica de Saúde Nossa Senhora da Conceição localizada na sede deste município.

Com base na **Cláusula Oitava** do contrato inicial, e amparado pela Lei 8.666/93, é possível realizar o aditamento deste contrato pelo período de **01/03/2011 a 30/03/2011**, até a realização de nova licitação.

Tal serviço é de relevante necessidade, cuja falta pode acarretar transtornos que poderão ser evitados com este aditamento.

Tendo em vista que o aditamento proposto obedece aos dispositivos previstos pela Lei 8.666/93, encaminhamos ao Sr. Prefeito, para a devida autorização do aditamento contratual.

Manoel Vitorino/BA, 01 de março de 2011.

***Humberto Cosme Ferreira
Secretário Municipal de Administração***

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ:13.894.886/0001-06

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

DESPACHO DO PRESIDENTE

Diante dos motivos apresentados, demonstrando a necessidade do aditamento do **Contrato nº 477/2010**, referente a **prestação dos serviços médicos**, já utilizado por esta Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino, e que é prestado pela Sr. Paulo Ponciano de Souza Santos, e havendo o amparo legal que sustenta a inerente contratação, consoante determina a Lei nº 8.666/93, coloco-me **DE ACORDO** com a elaboração do respectivo Termo.

Manoel Vitorino - BA, 01 de março de 2011.

**LENILTON PEREIRA LOPES
PCL**

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ:13.894.886/0001-06

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino

Inexigibilidade



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ADITAMENTO 018/2011

I ADITIVO AO CONTRATO N° 477/2010

Com base na Lei federal 8.666, artigos 57, inciso II, as partes abaixo identificadas e já qualificadas no corpo do **Contrato N° 477**, datado de **01 de junho de 2010** resultado do processo de **Inexigibilidade n° 021**, resolvem aditá-lo mediante as condições seguintes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Gabriel Dantas Novaes, nº 200, Centro, Manoel Vitorino, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 13.894.886/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LENILTON PEREIRA LOPES**, residente e domiciliado na rua dos funcionários s/n, Centro, Município de Manoel Vitorino Estado da Bahia, brasileiro, casado, portador do RG nº 0078920710 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 059.962.791-34.

CONTRATADA: Paulo Ponciano de Souza Gomes estabelecido na Praça Mateus Vaz, Bairro centro Município de Manoel Vitorino/Estado-BA/País Brasil, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Física (CPF) sob o número 360.072.342- RG nº 01476830 – SSP/BA

Cláusula Primeira – Do Objeto

O objetivo do presente instrumento é Aditar o Contrato n° **477/2010**, prestação de serviços médicos para atender na Unidade Básica de Saúde localizado na sede deste município.

Cláusula Segunda – Da Vigência

Conforme descrito na Cláusula Quinta, do Contrato n° 477/2010, (contrato original), o mesmo será aditado sobre o tempo de execução (**01/06/2010 a 31/12/2010**), passando a vigorar o período de **03/01/2011 a 28/02/2011**.

Cláusula Terceira – Do Valor Global e da Dotação Orçamentária

3.1 - O valor global deste aditamento para o presente exercício é de **R\$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais)

3.2 - Para a execução da presente contratação serão utilizados os recursos orçamentários:

ÓRGÃO: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde.

UNIDADE: 02.07.07 – Fundo Municipal de Saúde.

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ:13.894.886/0001-06

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROJETO/ATIVIDADE: 2.023 – Coordenação das Ações da Secretaria Municipal de saúde.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – Material de consumo. Transf. Recursos SUS – 14.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 - Material de consumo. Rec. 15% Saúde - 02.

Cláusula Quarta – Das Disposições Finais

4.1 - Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, naquilo que não conflitarem com este termo ficando, este, fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Manoel Vitorino – BA, 03 de janeiro de 2011.

Contratante:

Lenilton Pereira Lopes
Prefeito Municipal

Contratado:

PAULO PONCIANO DE SOUZA SANTOS
CPF: 360.072.342-15
CRM: 47821

Testemunhas:

RG:

RG:

PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO publica o presente contrato em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

MANOEL VITORINO, 03 de janeiro de 2011.

Nome do Servidor
RG:

PARECER JURÍDICO

O presente Termo de Aditamento, preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

MANOEL VITORINO, 03 de janeiro de 2011.

Advogado: Sergio Castro Sampaio
OAB / 16440

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ:13.894.886/0001-06

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

JUSTIFICATIVA

Em **03 de janeiro de 2011**, o prestador de serviços Paulo Ponciano de Souza santos, firmou com esta Prefeitura o Contrato nº **477/2010**, termo este decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 021/2010**, para a prestação de serviços médicos para atender na unidade de Básica de Saúde Nossa Senhora da Conceição localizada na sede deste município.

Com base na **Cláusula Oitava** do contrato inicial, e amparado pela Lei 8.666/93, é possível realizar o aditamento deste contrato pelo período de **03/01/2011 a 28/02/2011**, até a realização de nova licitação.

Tal serviço é de relevante necessidade, cuja falta pode acarretar transtornos que poderão ser evitados com este aditamento.

Tendo em vista que o aditamento proposto obedece aos dispositivos previstos pela Lei 8.666/93, encaminhamos ao Sr. Prefeito, para a devida autorização do aditamento contratual.

Manoel Vitorino/BA, 03 de Janeiro de 2011.

***Humberto Cosme Ferreira
Secretário Municipal de Administração***

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ:13.894.886/0001-06

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

DESPACHO DO PRESIDENTE

Diane dos motivos apresentados, demonstrando a necessidade do aditamento do **Contrato nº 477/2010**, referente a **prestação dos serviços médicos**, já utilizado por esta Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino, e que é prestado pela Sr. Paulo Ponciano de Souza Santos, e havendo o amparo legal que sustenta a inerente contratação, consoante determina a Lei nº 8.666/93, coloco-me **DE ACORDO** com a elaboração do respectivo Termo.

Manoel Vitorino - BA, 03 de janeiro de 2011.

**JOAO COSTA FILHO
PCL**

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ:13.894.886/0001-06

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino

Dispensa



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ADITAMENTO 044/2011

I ADITIVO AO CONTRATO N° 243/2011

Com base na Lei federal 8.666, artigos 57, inciso II, as partes abaixo identificadas e já qualificadas no corpo do **Contrato N° 243**, datado de **02 de maio de 2011** resultado do processo de **DISPENSA N° 393/2011** resolvem aditá-lo mediante as condições seguintes:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Gabriel Dantas Novaes, nº 200, Centro, Manoel Vitorino, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 13.894.886/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LENILTON PEREIRA LOPES**, residente e domiciliado na rua dos funcionários s/n, Centro, Município de Manoel Vitorino Estado da Bahia, brasileiro, casado, portador do RG nº 0078920710 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 059.962.791-34.

CONTRATADA: **CEZAR SERTAO DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, natural de Manoel Vitorino, residente na Rua Direita centro catingal distrito do município de Manoel Vitorino /Bahia Brasil , inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Física (CPF) sob o número 131.689.488-61, portador do RG nº 2.381785-11.

Cláusula Primeira – Do Objeto

O objetivo do presente instrumento é Aditar o Contrato **nº 243/2011**, de prestação de serviços de de recuperação de rodovias deste município.

Cláusula Segunda – Da Dotação Orçamentária

2.1 Através deste termo de aditamento será acrescido à Dotação Orçamentária Original a seguinte Fonte de Recurso:

ÓRGÃO: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Obras.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.022 – Coordenação dos Serviços de Transportes Rodoviária.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Rec. CIDE

Cláusula Terceira – Das Disposições Finais

3.1 - Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, naquilo que não conflitarem com este termo ficando, este, fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ:13.894.886/0001-06

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

E por estarem assim justas e acertadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que seus efeitos jurídicos e legais efetos.

Manoel Vitorino – BA, 01 de julho de 2011.

Contratante:

Lenilton Pereira Lopes

Prefeito Municipal

Testemunhas:

RG:

CEZAR SERTAO DE QUEIROZ
CPF: 131.689.488-61

RG:

PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO publica o presente contrato em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

MANOEL VITORINO, 01 de julho de 2011.

Nome do Servidor
RG:

PARECER JURÍDICO

O presente Termo de Aditamento, preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

MANOEL VITORINO, 01 de julho de 2011.

Advogado: Sergio Castro Sampaio
OAB / 16440

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ:13.894.886/0001-06

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

JUSTIFICATIVA

Em **02 de maio de 2011**, a empresa **Cesar Sertão Queiroz**, firmou com esta Prefeitura o Contrato nº **243/2011**, termo este decorrente do **PDL Nº 393/2011**, para a prestação de serviços de recuperação das rodovias municipal

Com base na Lei Federal 8.666/93, é possível realizar o aditamento deste contrato, para atender as necessidades desta Administração.

Tal serviço é de relevante necessidade, cuja falta pode acarretar transtornos que poderão ser evitados com este aditamento.

Tendo em vista que o aditamento proposto obedece aos dispositivos previstos pela Lei 8.666/93, encaminhamos ao Sr. Prefeito, para a devida autorização do aditamento contratual.

Manoel Vitorino/BA, 29 de junho de 2011.

**Humberto Cosme Ferreira
Secretário Municipal de Administração**

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ:13.894.886/0001-06

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

DESPACHO DO PRESIDENTE

Diante dos motivos apresentados, demonstrando a necessidade do aditamento do **Contrato nº 243/2011**, referente a prestação de serviços de recuperação de rodovias , já utilizado pela Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino, e que é prestado pelo Sr. **CEZAR SERTAO DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, natural de Manoel Vitorino, residente na Rua Direita centro catingal distrito do município de Manoel Vitorino /Bahia Brasil , inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Física (CPF) sob o número 131.689.488-61, portador do RG nº 2.381785-11, e havendo o amparo legal que sustenta a inerente contratação, consoante determina a Lei nº 8.666/93, coloco-me **DE ACORDO** com a elaboração do respectivo Termo.

Manoel Vitorino - BA, 30 de junho de 2011.

**Lenilton Pereira Lopes
Prefeito**

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ:13.894.886/0001-06

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino

Dispensa



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ADITAMENTO 046/2011

I ADITIVO AO CONTRATO N° 244/2011

Com base na Lei federal 8.666, artigos 57, inciso II, as partes abaixo identificadas e já qualificadas no corpo do **Contrato N° 244**, datado de **02 de maio de 2011** resultado do processo de **PDL N° 386/2011** resolvem aditá-lo mediante as condições seguintes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Gabriel Dantas Novaes, nº 200, Centro, Manoel Vitorino, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 13.894.886/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LENILTON PEREIRA LOPES**, residente e domiciliado na rua dos funcionários s/n, Centro, Município de Manoel Vitorino Estado da Bahia, brasileiro, casado, portador do RG nº 0078920710 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 059.962.791-34.

CONTRATADA: EDIVALDO NUNES QUEIROZ, brasileiro, casado, natural de Manoel Vitorino, residente na Rua do Sobrado centro catingal distrito do município de Manoel Vitorino /Bahia Brasil , inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Física (CPF) sob o número 369.403.645-37, portador do RG nº 09318860-90

Cláusula Primeira – Do Objeto

O objetivo do presente instrumento é Aditar o Contrato **nº 244/2011**, de prestação de serviços de recuperação de rodovias deste município.

Cláusula Segunda – Da Dotação Orçamentária

2.1 Através deste termo de aditamento será acrescido à Dotação Orçamentária Original a seguinte Fonte de Recurso:

ÓRGÃO: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Obras.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.022 – Coordenação dos Serviços de Transportes Rodoviária.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Rec. CIDE

Cláusula Terceira – Das Disposições Finais

3.1 - Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, naquilo que não conflitarem com este termo ficando, este, fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ:13.894.886/0001-06

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

E por estarem assim justas e acertadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que seus efeitos jurídicos e legais efetos.

Manoel Vitorino – BA, 01 de julho de 2011.

Contratante:

Lenilton Pereira Lopes

Prefeito Municipal

Testemunhas:

RG:

RG:

PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO publica o presente contrato em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

MANOEL VITORINO, 01 de julho de 2011.

Nome do Servidor
RG:

PARECER JURÍDICO

O presente Termo de Aditamento, preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

MANOEL VITORINO, 01 de julho de 2011.

Advogado: Sergio Castro Sampaio
OAB / 16440

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ:13.894.886/0001-06

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

JUSTIFICATIVA

Em **02 de maio de 2011**, o Sr. **Osvaldo Sertão Queiroz Filho**, firmou com esta Prefeitura o Contrato nº. **244/2011**, contrato este decorrente do **PDL Nº. 386/2011**, para a prestação de serviços de recuperação das rodovias municipal.

Com base na Lei Federal 8.666/93, é possível realizar o aditamento deste contrato, para atender as necessidades desta Administração.

Tal serviço é de relevante necessidade, cuja falta pode acarretar transtornos que poderão ser evitados com este aditamento.

Tendo em vista que o aditamento proposto obedece aos dispositivos previstos pela Lei 8.666/93, encaminhamos ao Senhor Prefeito, para a devida autorização do aditamento contratual.

Manoel Vitorino/BA, 29 de junho de 2011.

**Humberto Cosme Ferreira
Secretário Municipal de Administração**

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ:13.894.886/0001-06

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

DESPACHO DO PREFEITO

Diante dos motivos apresentados, demonstrando a necessidade do aditamento do **Contrato nº 244/2011**, referente a prestação de serviços de recuperação de rodovias , já utilizado pela Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino, e que é prestado pelo Sr. **EDIVALDO NUNES QUEIROZ**, brasileiro, casado, natural de Manoel Vitorino, residente na Rua do Sobrado centro catingal distrito do município de Manoel Vitorino /Bahia Brasil , inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Física (CPF) sob o número 369.403.645-37, portador do RG nº 09318860-90, e havendo o amparo legal que sustenta a inerente contratação, consoante determina a Lei nº 8.666/93, coloco-me **DE ACORDO** com a elaboração do respectivo Termo.

Manoel Vitorino - BA, 30 de junho de 2011.

**Lenilton Pereira Lopes
Prefeito**

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ:13.894.886/0001-06

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino

Inexigibilidade



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ADITAMENTO 004/2011

I ADITIVO AO CONTRATO N° 598/2011

Com base na Lei federal 8.666, artigos 57, inciso II, as partes abaixo identificadas e já qualificadas no corpo do **Contrato N° .598**, datado de 01 de setembro, resultado do processo de **Inexigibilidade n° 025**, resolvem aditá-lo mediante as condições seguintes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Gabriel Dantas Novaes, nº 200, Centro, Manoel Vitorino, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 13.894.886/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LENILTON PEREIRA LOPES**, residente e domiciliado na rua dos funcionários s/n, Centro, Município de Manoel Vitorino Estado da Bahia, brasileiro, casado, portador do RG nº 0078920710 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 059.962.791-34.

CONTRATADA: Leandro Santos Souza, estabelecido na AV. Gabriel Dantas Novaes Bairro centro Município de Manoel Vitorino/Estado BA/ Brasil, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CPF) sob o número 826.190.265-04, portador do RG nº 938480138.

Cláusula Primeira – Do Objeto

O objetivo do presente instrumento é Aditar o Contrato **nº 598/2010**, de prestação de serviços.

Cláusula Segunda – Da Vigência

Conforme descrito na Cláusula Quinta, do Contrato nº 044/2009, (contrato original), o mesmo será aditado sobre o tempo de execução (**01/09/2010 a 31/12/2010**), passando a vigorar o período de **03/01/2011 a 28/02/2011**.

Cláusula Terceira – Do Valor Global e da Dotação Orçamentária

3.1 - O valor global deste aditamento para o presente exercício é de **R\$ 6.200,00** (seis mil e duzentos reais).

3.2 - Para a execução da presente contratação serão utilizados os recursos orçamentários:

ÓRGÃO: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde.

UNIDADE: 02.07.07 – Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.023 – Coordenação das Ações da Secretaria Municipal de saúde.

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ:13.894.886/0001-06

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - Material de consumo. Rec. 15% Saúde - 02.

Cláusula Quarta – Das Disposições Finais

4.1 - Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, naquilo que não conflitarem com este termo ficando, este, fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Manoel Vitorino – BA, 03 de janeiro de 2011.

Contratante:

Lenilton Pereira Lopes
Prefeito Municipal

Contratado:

LEANDRO SANTOS SOUZA
CPF: 826.190.265-04

Testemunhas:

RG:

RG:

PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO publica o presente contrato em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

MANOEL VITORINO, 03 de janeiro de 2011.

*Nome do Servidor
RG:*

PARECER JURÍDICO

O presente Termo de Aditamento, preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

MANOEL VITORINO, 03 de janeiro de 2011.

*Advogado: Sergio Castro Sampaio
OAB / 16440*

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ:13.894.886/0001-06

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

JUSTIFICATIVA

Em **03 de janeiro de 2011**, o Sr. Leandro Santos Souza, firmou com esta Prefeitura o Contrato nº **598/2010**, termo este decorrente do processo **de Inexigibilidade de Licitação 25/201010**, para a prestação de serviços médicos na Unidade Básica de Saúde deste Município.

Com base na **Cláusula Oitava** do contrato inicial, e amparado pela Lei 8.666/93, é possível realizar o aditamento deste contrato pelo período de **03/01/2011 a 28/02/2011**, até a realização de nova licitação.

Tal serviço é de relevante necessidade, cuja falta pode acarretar transtornos que poderão ser evitados com este aditamento.

Tendo em vista que o aditamento proposto obedece aos dispositivos previstos pela Lei 8.666/93, encaminhamos ao Sr. Prefeito, para a devida autorização do aditamento contratual.

Manoel Vitorino/BA, 03 de Janeiro de 2011.

***Humberto Cosme Ferreira
Secretário Municipal de Administração***

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ:13.894.886/0001-06

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

DESPACHO DO PRESIDENTE

Diante dos motivos apresentados, demonstrando a necessidade do aditamento do **Contrato nº 598/2010**, referente a **os serviços medicos** já utilizado por esta Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino, e que é prestado pelo Sr. Leandro Santos Souza, e havendo o amparo legal que sustenta a inerente contratação, consoante determina a Lei nº 8.666/93, coloco-me **DE ACORDO** com a elaboração do respectivo Termo.

Manoel Vitorino - BA, 03 de janeiro de 2011.

**João Costa Filho
PCL**

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ:13.894.886/0001-06

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino

Inexigibilidade



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ADITAMENTO 034/2011

I ADITIVO AO CONTRATO N° 598/2011

Com base na Lei federal 8.666, artigos 57, inciso II, as partes abaixo identificadas e já qualificadas no corpo do **Contrato N° .598**, datado de 01 de setembro, resultado do processo de **Inexigibilidade n° 025**, resolvem aditá-lo mediante as condições seguintes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Gabriel Dantas Novaes, nº 200, Centro, Manoel Vitorino, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 13.894.886/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LENILTON PEREIRA LOPES**, residente e domiciliado na rua dos funcionários s/n, Centro, Município de Manoel Vitorino Estado da Bahia, brasileiro, casado, portador do RG nº 0078920710 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 059.962.791-34.

CONTRATADA: Leandro Santos Souza, estabelecido na AV. Gabriel Dantas Novaes Bairro centro Município de Manoel Vitorino/Estado BA/ Brasil, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CPF) sob o número 826.190.265-04, portador do RG nº 938480138.

Cláusula Primeira – Do Objeto

O objetivo do presente instrumento é Aditar o Contrato **nº 598/2010**, de prestação de serviços.

Cláusula Segunda – Da Vigência

Conforme descrito na Cláusula Quinta, do Contrato nº 044/2009, (contrato original), o mesmo será aditado sobre o tempo de execução (**01/09/2010 a 31/12/2010**), passando a vigorar o período de **01/03/2011 a 30/04/2011**.

Cláusula Terceira – Do Valor Global e da Dotação Orçamentária

3.1 - O valor global deste aditamento para o presente exercício é de **R\$ 6.200,00** (seis mil e duzentos reais).

3.2 - Para a execução da presente contratação serão utilizados os recursos orçamentários:

ÓRGÃO: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde.

UNIDADE: 02.07.07 – Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.023 – Coordenação das Ações da Secretaria Municipal de saúde.

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ:13.894.886/0001-06

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - Material de consumo. Rec. 15% Saúde - 02.

Cláusula Quarta – Das Disposições Finais

4.1 - Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, naquilo que não conflitarem com este termo ficando, este, fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Manoel Vitorino – BA, 01 de MARÇO de 2011.

Contratante:

Lenilton Pereira Lopes
Prefeito Municipal

Contratado:

LEANDRO SANTOS SOUZA
CPF: 826.190.265-04

Testemunhas:

RG:

RG:

PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO publica o presente contrato em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

MANOEL VITORINO, 01 de MARÇO de 2011.

Nome do Servidor
RG:

PARECER JURÍDICO

O presente Termo de Aditamento, preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

MANOEL VITORINO, 01 de MARÇO de 2011.

Advogado: Sergio Castro Sampaio
OAB / 16440

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ:13.894.886/0001-06

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

JUSTIFICATIVA

Em **01 de março de 2011**, o Sr. Leandro Santos Souza, firmou com esta Prefeitura o Contrato nº **598/2010**, termo este decorrente do processo **de Inexigibilidade de Licitação 25/201010**, para a prestação de serviços médicos na Unidade Básica de Saúde deste Município.

Com base na **Cláusula Oitava** do contrato inicial, e amparado pela Lei 8.666/93, é possível realizar o aditamento deste contrato pelo período de **01/03/2011 a 30/04/2011**, até a realização de nova licitação.

Tal serviço é de relevante necessidade, cuja falta pode acarretar transtornos que poderão ser evitados com este aditamento.

Tendo em vista que o aditamento proposto obedece aos dispositivos previstos pela Lei 8.666/93, encaminhamos ao Sr. Prefeito, para a devida autorização do aditamento contratual.

Manoel Vitorino/BA, 01 de março de 2011.

***Humberto Cosme Ferreira
Secretário Municipal de Administração***

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ:13.894.886/0001-06

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

DESPACHO DO PRESIDENTE

Diante dos motivos apresentados, demonstrando a necessidade do aditamento do **Contrato nº 598/2010**, referente a **os serviços medicos** já utilizado por esta Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino, e que é prestado pelo Sr. Leandro Santos Souza, e havendo o amparo legal que sustenta a inerente contratação, consoante determina a Lei nº 8.666/93, coloco-me **DE ACORDO** com a elaboração do respectivo Termo.

Manoel Vitorino - BA, 01 de março de 2011.

**João Costa Filho
PCL**

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ:13.894.886/0001-06

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino

Dispensa



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ADITAMENTO 045/2011

I ADITIVO AO CONTRATO N° 246/2011

Com base na Lei federal 8.666, artigos 57, inciso II, as partes abaixo identificadas e já qualificadas no corpo do **Contrato N° 246**, datado de **02 de maio de 2011** resultado do processo de **PDL N° 388/2011** resolvem aditá-lo mediante as condições seguintes:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Gabriel Dantas Novaes, nº 200, Centro, Manoel Vitorino, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 13.894.886/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LENILTON PEREIRA LOPES**, residente e domiciliado na rua dos funcionários s/n, Centro, Município de Manoel Vitorino Estado da Bahia, brasileiro, casado, portador do RG nº 0078920710 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 059.962.791-34.

CONTRATADA: **OSVALDO SERTAO DE QUEIROZ FILHO**, brasileiro, casado, natural de Manoel Vitorino, residente na Rua do Sobrado centro catingal distrito do município de Manoel Vitorino /Bahia Brasil , inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Física (CPF) sob o número 099.090.795-34, portador do RG nº 0911143491

Cláusula Primeira – Do Objeto

O objetivo do presente instrumento é Aditar o Contrato nº **246/2011**, de prestação de serviços de recuperação de rodovias deste município.

Cláusula Segunda – Da Dotação Orçamentária

2.1 Através deste termo de aditamento será acrescido à Dotação Orçamentária Original a seguinte Fonte de Recurso:

ÓRGÃO: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Obras.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.022 – Coordenação dos Serviços de Transportes Rodoviária.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Rec. CIDE

Cláusula Terceira – Das Disposições Finais

3.1 - Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, naquilo que não conflitarem com este termo ficando, este, fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ:13.894.886/0001-06

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

E por estarem assim justas e acertadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que seus efeitos jurídicos e legais efetos.

Manoel Vitorino – BA, 01 de julho de 2011.

Contratante:

Lenilton Pereira Lopes

Prefeito Municipal

Testemunhas:

RG:

RG:

PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO publica o presente contrato em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

MANOEL VITORINO, 01 de julho de 2011.

Nome do Servidor
RG:

PARECER JURÍDICO

O presente Termo de Aditamento, preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

MANOEL VITORINO, 01 de julho de 2011.

Advogado: Sergio Castro Sampaio
OAB / 16440

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ:13.894.886/0001-06

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

JUSTIFICATIVA

Em **02 de maio de 2011**, o Sr. **Osvaldo Sertão Queiroz Filho**, firmou com esta Prefeitura o Contrato nº. **246/2011**, contrato este decorrente do **PDL Nº. 388/2011**, para a prestação de serviços de recuperação das rodovias municipal.

Com base na Lei Federal 8.666/93, é possível realizar o aditamento deste contrato, para atender as necessidades desta Administração.

Tal serviço é de relevante necessidade, cuja falta pode acarretar transtornos que poderão ser evitados com este aditamento.

Tendo em vista que o aditamento proposto obedece aos dispositivos previstos pela Lei 8.666/93, encaminhamos ao Senhor Prefeito, para a devida autorização do aditamento contratual.

Manoel Vitorino/BA, 29 de junho de 2011.

**Humberto Cosme Ferreira
Secretário Municipal de Administração**

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ:13.894.886/0001-06

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

DESPACHO DO PREFEITO

Diante dos motivos apresentados, demonstrando a necessidade do aditamento do **Contrato nº 246/2011**, referente a prestação de serviços de recuperação de rodovias , já utilizado pela Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino, e que é prestado pelo Sr. **OSVALDO SERTAO DE QUEIROZ FILHO**, brasileiro, casado, natural de Manoel Vitorino, residente na Rua do Sobrado centro catingal distrito do município de Manoel Vitorino /Bahia Brasil , inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Física (CPF) sob o número 099.090.795-34, portador do RG nº 09111434-91, e havendo o amparo legal que sustenta a inerente contratação, consoante determina a Lei nº 8.666/93, coloco-me **DE ACORDO** com a elaboração do respectivo Termo.

Manoel Vitorino - BA, 30 de junho de 2011.

**Lenilton Pereira Lopes
Prefeito**

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ:13.894.886/0001-06

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino

Dispensa



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ADITAMENTO 048/2011

I ADITIVO AO CONTRATO N° 296/2011

Com base na Lei federal 8.666, artigos 57, inciso II, as partes abaixo identificadas e já qualificadas no corpo do **Contrato N° 296**, datado de **02 de maio de 2011** resultado do processo de **DISPENSA N° 397/2011** resolvem aditá-lo mediante as condições seguintes:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Gabriel Dantas Novaes, nº 200, Centro, Manoel Vitorino, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 13.894.886/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LENILTON PEREIRA LOPES**, residente e domiciliado na rua dos funcionários s/n, Centro, Município de Manoel Vitorino Estado da Bahia, brasileiro, casado, portador do RG nº 0078920710 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 059.962.791-34.

CONTRATADA: **REINALDO JARDIM SOUZA**, brasileiro, casado, natural de Manoel Vitorino, residente na Região da Salinas, município de Manoel Vitorino /Bahia Brasil , inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Física (CPF) sob o número 014.572.835-81, portador do RG nº 13.293.813-86.

Cláusula Primeira – Do Objeto

O objetivo do presente instrumento é Aditar o Contrato **nº 296/2011**, de prestação de serviços de recuperação de rodovias deste município.

Cláusula Segunda – Da Dotação Orçamentária

2.1 Através deste termo de aditamento será acrescido à Dotação Orçamentária Original a seguinte Fonte de Recurso:

ÓRGÃO: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Obras.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.022 – Coordenação dos Serviços de Transportes Rodoviária.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Rec. CIDE

Cláusula Terceira – Das Disposições Finais

3.1 - Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, naquilo que não conflitarem com este termo ficando, este, fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ:13.894.886/0001-06

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

E por estarem assim justas e acertadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que seus efeitos jurídicos e legais efetos.

Manoel Vitorino – BA, 01 de julho de 2011.

Contratante:

Lenilton Pereira Lopes

Prefeito Municipal

Testemunhas:

RG:

REINALDO JARDIM SOUZA
CPF: 014.572.835-81

RG:

PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO publica o presente contrato em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

MANOEL VITORINO, 01 de julho de 2011.

Nome do Servidor
RG:

PARECER JURÍDICO

O presente Termo de Aditamento, preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

MANOEL VITORINO, 01 de julho de 2011.

Advogado: Sergio Castro Sampaio
OAB / 16440

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ:13.894.886/0001-06

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

JUSTIFICATIVA

Em **02 de maio de 2011**, o Sr. **REINALDO JARDIM SOUZA**, firmou com esta Prefeitura o Contrato nº. **296/2011**, contrato este decorrente **do PD Nº. 397/2011**, para a prestação de serviços de recuperação das rodovias municipal.

Com base na Lei Federal 8.666/93, é possível realizar o aditamento deste contrato, para atender as necessidades desta Administração.

Tal serviço é de relevante necessidade, cuja falta pode acarretar transtornos que poderão ser evitados com este aditamento.

Tendo em vista que o aditamento proposto obedece aos dispositivos previstos pela Lei 8.666/93, encaminhamos ao Senhor Prefeito, para a devida autorização do aditamento contratual.

Manoel Vitorino/BA, 01 de julho de 2011.

**Humberto Cosme Ferreira
Secretário Municipal de Administração**

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ:13.894.886/0001-06

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

DESPACHO DO PREFEITO

Diante dos motivos apresentados, demonstrando a necessidade do aditamento do **Contrato nº 296/2011**, referente a prestação de serviços de recuperação de rodovias , já utilizado pela Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino, e que é prestado pelo Sr. **REINALDO JARDIM SOUZA**, brasileiro, casado, natural de Manoel Vitorino, residente na Região da Salinas, município de Manoel Vitorino /Bahia Brasil , inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Física (CPF) sob o número 014.572.835-81, portador do RG nº 13.293.813-86, e havendo o amparo legal que sustenta a inerente contratação, consoante determina a Lei nº 8.666/93, coloco-me **DE ACORDO** com a elaboração do respectivo Termo.

Manoel Vitorino - BA, 01 de julho de 2011.

**Lenilton Pereira Lopes
Prefeito**

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ:13.894.886/0001-06

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino

Termo Aditivo



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ADITAMENTO 019/2011

I ADITIVO AO CONTRATO N° 213/2010

Com base na Lei federal 8.666, artigos 57, inciso II, as partes abaixo identificadas e já qualificadas no corpo do **Contrato N° 213**, datado de **01 de abril de 2010** resultado do processo de **Inexigibilidade n° 011**, resolvem aditá-lo mediante as condições seguintes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Gabriel Dantas Novaes, nº 200, Centro, Manoel Vitorino, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 13.894.886/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LENILTON PEREIRA LOPES**, residente e domiciliado na rua dos funcionários s/n, Centro, Município de Manoel Vitorino Estado da Bahia, brasileiro, casado, portador do RG nº 0078920710 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 059.962.791-34.

CONTRATADA: Paulo Ponciano de Souza Gomes estabelecido na Praça Mateus Vaz, Bairro centro Município de Manoel Vitorino/Estado-BA/País Brasil, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Física (CPF) sob o número 360.072.342- RG nº 01476830 – SSP/BA

Cláusula Primeira – Do Objeto

O objetivo do presente instrumento é Aditar o Contrato n° **213/2010**, prestação de serviços médicos para atender na Unidade Básica de Saúde localizada na sede deste município.

Cláusula Segunda – Da Vigência

Conforme descrito na Cláusula Quinta, do Contrato n° 213/2010, (contrato original), o mesmo será aditado sobre o tempo de execução (**01/04/2010 a 31/12/2010**), passando a vigorar o período de **03/01/2011 a 28/02/2011**.

Cláusula Terceira – Do Valor Global e da Dotação Orçamentária

3.1 - O valor global deste aditamento para o presente exercício é de **R\$ 18.510,00** (dezoito mil quinhentos e dez reais)

3.2 – Para a execução da presente contratação serão utilizados os recursos orçamentários:

ÓRGÃO: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde.

UNIDADE: 02.07.07 – Fundo Municipal de Saúde.

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ: 13.894.886/0001-06

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROJETO/ATIVIDADE: 2.023 – Coordenação das Ações da Secretaria Municipal de saúde.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física. Recursos SUS – 14.

Cláusula Quarta – Das Disposições Finais

4.1 - Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, naquilo que não conflitarem com este termo ficando, este, fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que seus efeitos jurídicos e legais efetivos.

Manoel Vitorino – BA, 03 de janeiro de 2011.

Contratante:

Lenilton Pereira Lopes
Prefeito Municipal

Contratado:

PAULO PONCIANO DE SOUZA SANTOS
CPF: 360.072.342-15
CRM: 47821

Testemunhas:

RG:

RG:

PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO publica o presente contrato em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

MANOEL VITORINO, 03 de janeiro de 2011.

Nome do Servidor
RG:

PARECER JURÍDICO

O presente Termo de Aditamento preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

MANOEL VITORINO, 03 de janeiro de 2011.

Advogado: Sergio Castro Sampaio
OAB / 16440

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ: 13.894.886/0001-06

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

JUSTIFICATIVA

Em **03 de janeiro de 2011**, o prestador de serviços Paulo Ponciano de Souza santos, firmou com esta Prefeitura o Contrato nº **213/2010**, termo este decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 011/2010**, para a prestação de serviços médicos para atender na Unidade de Saúde Nossa Senhora da Conceição localizada na sede deste município.

Com base na **Cláusula Oitava** do contrato inicial, e amparado pela Lei 8.666/93, é possível realizar o aditamento deste contrato pelo período de **03/01/2011 a 28/02/2011**, até a realização de nova licitação.

Tal serviço é de relevante necessidade, cuja falta pode acarretar transtornos que poderão ser evitados com este aditamento.

Tendo em vista que o aditamento proposto obedece aos dispositivos previstos pela Lei 8.666/93, encaminhamos ao Sr. Prefeito, para a devida autorização do aditamento contratual.

Manoel Vitorino/BA, 03 de Janeiro de 2011.

*Humberto Cosme Ferreira
Secretário Municipal de Administração*

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ: 13.894.886/0001-06

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

DESPACHO DO PRESIDENTE

Diante dos motivos apresentados, demonstrando a necessidade do aditamento do **Contrato nº 213/2010**, referente a **prestação dos serviços médicos**, já utilizado por esta Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino, e que é prestado pela Sr. Paulo Ponciano de Souza Santos, e havendo o amparo legal que sustenta a inerente contratação, consoante determina a Lei nº 8.666/93, coloco-me **DE ACORDO** com a elaboração do respectivo Termo.

Manoel Vitorino - BA, 03 de janeiro de 2011.

**JOAO COSTA FILHO
PCL**

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ: 13.894.886/0001-06

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino

Inexigibilidade



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ADITAMENTO 026 /2011

II ADITIVO AO CONTRATO N°477/2010

Com base na Lei federal 8.666, artigos 57, inciso II, as partes abaixo identificadas e já qualificadas no corpo do **Contrato N° 477**, datado de **01 de junho de 2010** resultado do processo de **Inexigibilidade n° 021**, resolvem aditá-lo mediante as condições seguintes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Gabriel Dantas Novaes, nº 200, Centro, Manoel Vitorino, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 13.894.886/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LENILTON PEREIRA LOPES**, residente e domiciliado na rua dos funcionários s/n, Centro, Município de Manoel Vitorino Estado da Bahia, brasileiro, casado, portador do RG nº 0078920710 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 059.962.791-34.

CONTRATADA: Paulo Ponciano de Souza Gomes estabelecido na Praça Mateus Vaz, Bairro centro Município de Manoel Vitorino/Estado-BA/País Brasil, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Física (CPF) sob o número 360.072.342- RG nº 01476830 – SSP/BA

Cláusula Primeira – Do Objeto

O objetivo do presente instrumento é Aditar o Contrato n° **477/2010**, prestação de serviços médicos para atender na Unidade Básica de Saúde localizado na sede deste município.

Cláusula Segunda – Da Vigência

Conforme descrito na Cláusula Quinta, do Contrato nº 477/2010, (contrato original), o mesmo será aditado sobre o tempo de execução (**01/06/2010 a 31/12/2010**), passando a vigorar o período de **01/03/2011 a 31/03/2011**.

Cláusula Terceira – Do Valor Global e da Dotação Orçamentária

3.1 - O valor global deste aditamento para o presente exercício é de **R\$ 9.376,00** (nove mil trezentos e setenta e seis reais)

3.2 - Para a execução da presente contratação serão utilizados os recursos orçamentários:

ÓRGÃO: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde.

UNIDADE: 02.07.07 – Fundo Municipal de Saúde.

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ:13.894.886/0001-06

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROJETO/ATIVIDADE: 2.023 – Coordenação das Ações da Secretaria Municipal de saúde.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.36.00 - Material de consumo. Rec. 15% Saúde - 02.

Cláusula Quarta – Das Disposições Finais

4.1 - Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, naquilo que não conflitarem com este termo ficando, este, fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Manoel Vitorino – BA, 01 de março de 2011.

Contratante:

Lenilton Pereira Lopes
Prefeito Municipal

Contratado:

PAULO PONCIANO DE SOUZA SANTOS
CPF: 360.072.342-15
CRM: 47821

Testemunhas:

RG:

RG:

PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO publica o presente contrato em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

MANOEL VITORINO, 01 de março de 2011.

*Nome do Servidor
RG:*

PARECER JURÍDICO

O presente Termo de Aditamento, preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

MANOEL VITORINO, 01 de março de 2011.

*Advogado: Sergio Castro Sampaio
OAB / 16440*

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ: 13.894.886/0001-06

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

JUSTIFICATIVA

Em **03 de janeiro de 2011**, o prestador de serviços Paulo Ponciano de Souza santos, firmou com esta Prefeitura o Contrato nº **477/2010**, termo este decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 021/2010**, para a prestação de serviços médicos para atender na unidade de Básica de Saúde Nossa Senhora da Conceição localizada na sede deste município.

Com base na **Cláusula Oitava** do contrato inicial, e amparado pela Lei 8.666/93, é possível realizar o aditamento deste contrato pelo período de **01/03/2011 a 30/03/2011**, até a realização de nova licitação.

Tal serviço é de relevante necessidade, cuja falta pode acarretar transtornos que poderão ser evitados com este aditamento.

Tendo em vista que o aditamento proposto obedece aos dispositivos previstos pela Lei 8.666/93, encaminhamos ao Sr. Prefeito, para a devida autorização do aditamento contratual.

Manoel Vitorino/BA, 01 de março de 2011.

***Humberto Cosme Ferreira
Secretário Municipal de Administração***

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ:13.894.886/0001-06

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

DESPACHO DO PRESIDENTE

Diante dos motivos apresentados, demonstrando a necessidade do aditamento do **Contrato nº 477/2010**, referente a **prestação dos serviços médicos**, já utilizado por esta Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino, e que é prestado pela Sr. Paulo Ponciano de Souza Santos, e havendo o amparo legal que sustenta a inerente contratação, consoante determina a Lei nº 8.666/93, coloco-me **DE ACORDO** com a elaboração do respectivo Termo.

Manoel Vitorino - BA, 01 de março de 2011.

**LENILTON PEREIRA LOPES
PCL**

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ:13.894.886/0001-06

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino

Inexigibilidade



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ADITAMENTO 049/2011

I ADITIVO AO CONTRATO N° 150/2011

Com base na Lei federal 8.666, artigos 57, inciso II, as partes abaixo identificadas e já qualificadas no corpo do **Contrato N° 150**, datado de **03 de maio de 2011** resultado do processo de **PIL n° 17/2011** resolvem aditá-lo mediante as condições seguintes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Gabriel Dantas Novaes, nº 200, Centro, Manoel Vitorino, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 13.894.886/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LENILTON PEREIRA LOPES**, residente e domiciliado na rua dos funcionários s/n, Centro, Município de Manoel Vitorino Estado da Bahia, brasileiro, casado, portador do RG nº 0078920710 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 059.962.791-34.

CONTRATADA: VALDEMIR BELTRAO DE OLIVEIRA, localizada na AV. Rio Bahia, CEP: 45.240-000, Centro, Município de Manoel Vitorino/BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número **02.371.366/0001-00**, neste ato representado pelo Senhor **VALDEMIR BELTRÃO DE OLIVEIRA**, casado, empresário, natural de Manoel Vitorino/BA, residente e domiciliado na Rua Vasco Neto, 230, CEP: 45.240-000, Centro, Município de Manoel Vitorino/BA, portador do RG nº 270967184 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 220.635.365-20.

Cláusula Primeira – Do Objeto

O objetivo do presente instrumento é Aditar o Contrato nº 150/2011, de **visa à contratação dos serviços de fornecimentos de passagens para as pacientes em tratamentos de Saúde nas cidades vizinhas e capital do estado, conforme nota fiscal e relação dos beneficiados .anexo**

Cláusula Segunda – Da Dotação Orçamentária

2.1 Através deste termo de aditamento será acrescido a Dotação Orçamentária Original a seguinte Fonte de Recurso:

ÓRGÃO: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.023 – Coordenação das Ações da Secretaria Municipal de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.48.00 - Outros Aux. Financeiros P. Físicas. Rec. FUS 15%

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ:13.894.886/0001-06

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Cláusula Terceira – Das Disposições Finais

3.1 - Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, naquilo que não conflitarem com este termo ficando, este, fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Manoel Vitorino – BA, 01 de julho de 2011.

Contratante:

Lenilton Pereira Lopes

Prefeito Municipal

Contratado:

VALDEMIR BELTRAO DE OLIVEIRA
CNPJ: **02.371.366/0001-00**

VALDEMIR BELTRAO DE OLIVEIRA
CPF: 220.635.365-20.

Testemunhas:

RG:

RG:

PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO publica o presente contrato em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

MANOEL VITORINO, 01 de JULHO de 2011.

Nome do Servidor
RG:

PARECER JURÍDICO

O presente Termo de Aditamento preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

MANOEL VITORINO, 01 de JULHO de 2011.

Advogado: Sergio Castro Sampaio
OAB / 16440

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ:13.894.886/0001-06

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

JUSTIFICATIVA

Em 01 de março de 2011, a empresa VALDEMIR BELTRAO DE OLIVEIRA, firmou com esta Prefeitura o Contrato nº 150/2011, termo este decorrente da PIL Nº 17/2011, visa à contratação de empresa para fornecimentos de passagens para as pacientes em tratamentos de Saúde nas cidades vizinhas e capital do estado, conforme nota fiscal e relação dos beneficiados .anexo

Com base na Lei Federal 8.666/93, é possível realizar o aditamento deste contrato , para atender as necessidades desta Administração.

Tal serviço é de relevante necessidade, cuja falta pode acarretar transtornos que poderão ser evitados com este aditamento.

Tendo em vista que o aditamento proposto obedece aos dispositivos previstos pela Lei 8.666/93, encaminhamos ao Sr. Prefeito, para a devida autorização do aditamento contratual.

Manoel Vitorino/BA, 29 de junho de 2011.

***Humberto Cosme Ferreira
Secretário Municipal de Administração***

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ:13.894.886/0001-06

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

DESPACHO DO PRESIDENTE

Diante dos motivos apresentados, demonstrando a necessidade do aditamento do **Contrato nº 150/2011**, referente à **contratação de empresa para fornecimentos de passagens para as pacientes em tratamentos de Saúde nas cidades vizinhas e capital do estado, conforme nota fiscal e relação dos beneficiados**, **VALDEMIR BELTRAO DE OLIVEIRA**, localizada na AV. Rio Bahia, CEP: 45.240-000, Centro, Município de Manoel Vitorino/BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número **02.371.366/0001-00**, e havendo o amparo legal que sustenta a inerente contratação, consoante determina a Lei nº 8.666/93, coloco-me **DE ACORDO** com a elaboração do respectivo Termo.

Manoel Vitorino - BA, 30 de junho de 2011.

**Lenilton Pereira Lopes
Prefeito**

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ:13.894.886/0001-06

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino

Inexigibilidade



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ADITAMENTO 004/2011

I ADITIVO AO CONTRATO N° 598/2011

Com base na Lei federal 8.666, artigos 57, inciso II, as partes abaixo identificadas e já qualificadas no corpo do **Contrato N° .598**, datado de 01 de setembro, resultado do processo de **Inexigibilidade n° 025**, resolvem aditá-lo mediante as condições seguintes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Gabriel Dantas Novaes, nº 200, Centro, Manoel Vitorino, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 13.894.886/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LENILTON PEREIRA LOPES**, residente e domiciliado na rua dos funcionários s/n, Centro, Município de Manoel Vitorino Estado da Bahia, brasileiro, casado, portador do RG nº 0078920710 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 059.962.791-34.

CONTRATADA: Leandro Santos Souza, estabelecido na AV. Gabriel Dantas Novaes Bairro centro Município de Manoel Vitorino/Estado BA/ Brasil, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CPF) sob o número 826.190.265-04, portador do RG nº 938480138.

Cláusula Primeira – Do Objeto

O objetivo do presente instrumento é Aditar o Contrato n° **598/2010**, de prestação de serviços.

Cláusula Segunda – Da Vigência

Conforme descrito na Cláusula Quinta, do Contrato nº 044/2009, (contrato original), o mesmo será aditado sobre o tempo de execução (**01/09/2010 a 31/12/2010**), passando a vigorar o período de **03/01/2011 a 28/02/2011**.

Cláusula Terceira – Do Valor Global e da Dotação Orçamentária

3.1 - O valor global deste aditamento para o presente exercício é de **R\$ 6.200,00** (seis mil e duzentos reais).

3.2 – Para a execução da presente contratação serão utilizados os recursos orçamentários:

ÓRGÃO: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde.

UNIDADE: 02.07.07 – Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.023 – Coordenação das Ações da Secretaria Municipal de saúde.

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ: 13.894.886/0001-06

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Rec. 15% Saúde - 02.

Cláusula Quarta – Das Disposições Finais

4.1 - Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, naquilo que não conflitarem com este termo ficando, este, fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Manoel Vitorino – BA, 03 de janeiro de 2011.

Contratante:

Lenilton Pereira Lopes
Prefeito Municipal

Contratado:

LEANDRO SANTOS SOUZA
CPF: 826.190.265-04

Testemunhas:

RG:

RG:

PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO publica o presente contrato em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

MANOEL VITORINO, 03 de janeiro de 2011.

Nome do Servidor
RG:

PARECER JURÍDICO

O presente Termo de Aditamento, preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

MANOEL VITORINO, 03 de janeiro de 2011.

Advogado: Sergio Castro Sampaio
OAB / 16440

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ: 13.894.886/0001-06

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

JUSTIFICATIVA

Em **03 de janeiro de 2011**, o Sr. Leandro Santos Souza, firmou com esta Prefeitura o Contrato nº **598/2010**, termo este decorrente do processo **de Inexigibilidade de Licitação 25/201010**, para a prestação de serviços médicos na Unidade Básica de Saúde deste Município.

Com base na **Cláusula Oitava** do contrato inicial, e amparado pela Lei 8.666/93, é possível realizar o aditamento deste contrato pelo período de **03/01/2011 a 28/02/2011**, até a realização de nova licitação.

Tal serviço é de relevante necessidade, cuja falta pode acarretar transtornos que poderão ser evitados com este aditamento.

Tendo em vista que o aditamento proposto obedece aos dispositivos previstos pela Lei 8.666/93, encaminhamos ao Sr. Prefeito, para a devida autorização do aditamento contratual.

Manoel Vitorino/BA, 03 de Janeiro de 2011.

*Humberto Cosme Ferreira
Secretário Municipal de Administração*

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ: 13.894.886/0001-06

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

DESPACHO DO PRESIDENTE

Diante dos motivos apresentados, demonstrando a necessidade do aditamento do **Contrato nº 598/2010**, referente a **os serviços medicos** já utilizado por esta Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino, e que é prestado pelo Sr. Leandro Santos Souza, e havendo o amparo legal que sustenta a inerente contratação, consoante determina a Lei nº 8.666/93, coloco-me **DE ACORDO** com a elaboração do respectivo Termo.

Manoel Vitorino - BA, 03 de janeiro de 2011.

**João Costa Filho
PCL**

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ: 13.894.886/0001-06